**AS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO APENADO EM SUA RESSOCIALIZAÇÃO**

**Fabrini Souza Silva**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito. Faculdade Uninta Itapipoca.

Itapipoca – Ceará. E-mail: fabrinisouza.s@gmail.com

**Raynna Mayra Freire dos Santos**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito. Faculdade Uninta Itapipoca.

Itapipoca – Ceará. E-mail: a17raynnafreire@gmail.com

**Maria Nicole Teixeira Eufrásio**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito. Faculdade Uninta Itapipoca.

Itapipoca – Ceará. E-mail: marianicole31te@gmail.com

**F.co Dheymson Barbosa Cordeiro**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito. Faculdade Uninta Itapipoca.

Itapipoca – Ceará. E-mail: dheymsonbarbosa@gmail.com

**Lara Jessica Viana Severiano**

Docente do Curso de Bacharelado em Direito. Faculdade Uninta Itapipoca.

Itapipoca – Ceará. E-mail: lara.viana@uninta.edu.br

**Resumo:**

**Introdução:** A lei de execução penal (n° 7.210, de 11 de julho de 1984) oferece auxilio ao apenado com a finalidade de prevenir a incidência delitiva e conduzir o retorno a convivência social. Entretanto, o Estado prioriza apenas as ações punitivas, deixando de lado a garantia da ressocialização. Desse modo, o sistema penitenciário age de forma impiedosa, assim causando repudio por parte dos detentos ocasionando um ciclo vicioso no qual o indivíduo quase sempre retorna para o presídiopelo fato de não ter oportunidade, esta que o Estado juntamente com a sociedade não proporciona. Assim, por não encontrar assistências básicas, que deveriam ser fornecidas pelo sistema para dar continuidade a sua vida de forma digna, o ex detento volta a realizar práticas ilícitas. **Objetivo:** Mostrar as dificuldades que os apenados encontram na busca pela ressocialização e como o Estado e a sociedade encaram essa situação. **Métodos:** Revisão bibliográfica através de doutrina, leis e artigos científicos na base de dados Scielo e Lilacs. Na pesquisa foi utilizado o termo “ressocialização do apenado”. A principio foi selecionado 6 artigos relacionados ao tema, e ao termino selecionamos apenas 4 artigos para a elaboração do resumo cientifico. Destarte, as pesquisas foram realizadas para entender o porquê a ressocialização do apenado é tão difícil no convívio social. **Resultados:** É função do Estado apreender o delinquente, privando-o de seus direitos civis, e reintegra-lo na sociedade, assim garantir o retorno da prática dos seus atos civis. Entretanto não é o que ocorre na realidade, pois os apenados não recebem o devido apoio por parte do Estado e da sociedade pelo fato discriminatório enraizado no seio social. Assim, compreende-se que o principal responsável pela reincidência do indivíduo é o sistema prisional, por ser um reflexo da sociedade, visto que o mesmo não supre as condições básicas necessárias ao detido. **Conclusão:** É assegurado pelo ordenamento jurídico o direito a uma vida digna ao ser humano, no que se refere a garantia das necessidades básicas de cada pessoa, sendo este um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Logo, o Estado brasileiro tem como papel garantir aos indivíduos, nesses incluindo os apenados, uma vida digna e preservar seus direitos, porém, esses direitos que deveriam permanecer assegurados são esquecidos. Tal negligência por parte do Estado, assim como do sistema penitenciário, bem como a falta de políticas públicas e o descaso na efetivação das leis existentes, proporcionam uma ressocialização do indivíduo cada vez menos presente.

**Descritores:** Ressocialização; Dificuldades na reintegração; Dignidade da pessoa humana; Lei de execução penal;

**Referências:**

BRASIL. Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1984. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>>. Acesso em: 08 de abr. de 2022.

MONTEIRO, Michael. **Remição da Pena: e o Processo de Ressocialização.** 1.ed. Brasil: Editora Maike Mentory, 2022.

NETO, Manoel Valente Figueiredo *et al*. A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. **Âmbito Jurídico**. São Paulo. 2009. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-ressocializacao-do-preso-na-realidade-brasileira-perspectivas-para-as-politicas-publicas/>>. Acesso em: 08 de abr. de 2022.

OLIVEIRA, Alyne Kessia Santos *et al.* Desafios para a ressocialização do apenado no Brasil. *In:* ENCONTRO INTERNACIONAL DE JOVENS INVESTIGADORES., 2017, Campina Grande. **Anais** [...]. Campina Grande, 2017. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/49725>>. Acesso em: 08 de abr. de 2022.